

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, representada pela Comissão **nomeada pela Resolução Conjunta SEES/PRESP nº 02/2023**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico, conforme previsão do artigo 57 II, da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, referente aos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, por período predeterminado, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **28/04/2025**, a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado por meio do sistema e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do artigo 233 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2.2 Os interessados poderão acessar o sistema e-Protocolo por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

2.3 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.

2.3.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 A SEES, nos termos do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, republicará o edital de chamamento público para novos interessados a cada **12 (doze) meses**.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado aos cuidados da comissão no e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à comissão especial de credenciamento, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PRÓ-LABORE

Gestão/Unidade: 04300 – Secretaria de Estado do Esporte

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 4300.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3606 - Serviços Técnicos Profissionais

ENCARGOS (20% INSS)

Gestão/Unidade: 04300 – Secretaria de Estado do Esporte

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

Programa de Trabalho: 4300.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.4724 - Obrigações Patronais Serviços de Pessoa Física

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

ANEXO VI – MANUAIS SISTEMAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES
DISPOSIÇÕES GERAIS
REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico, conforme previsão do artigo 57 II, da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, referente aos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, por período predeterminado, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas físicas, que preencham os requisitos de habilitação contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não residam no País, se encontrem sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste edital de credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 A comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento se realizará exclusivamente por meio digital do sistema e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br) e seu cadastro via SISPROESPORTE (https://www.sic.esporte.pr.gov.br/esporte_cadparecerista.php).

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

3.3 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no descrito no Anexo I – Termo de Referência, quais sejam:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a nacionalidade;
- b) Comprovante do estado de naturalizado (se for o caso);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Currículo documentado (com documentos comprobatórios), comprovando também o grau de escolaridade conforme exigido no item 1.4.1, *alínea “d”*;
- e) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: certificados, declarações, publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições formalmente estabelecidas e legalmente reconhecidas;
- f) “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo”, comprovando e assumindo que o candidato não possui qualquer fato impeditivo ou inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive qualquer interesse conflitante em razão da análise, pontuação ou emissão de pareceres em qualquer dos projetos inscritos nos editais do PROESPORTE e em análise.

4.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico

4.3. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.

4.4. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.

4.5. Poderão ser requerida atualização dos documentos a qualquer tempo, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1. Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da SEES em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.1.2 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br ou por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), e dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.2.1.1. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a SEES, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.3.1. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.2. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da SEES em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

5.3.4.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.4.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Contratado:

I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato,

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2 São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação. Da Contratação

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este edital.

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pela SEES.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda da SEES, a qual especificará:

I – A descrição da demanda;

II – As razões para a contratação;

III – O tempo e valores estimados de contratação;

IV – O número de credenciados necessários para a realização do serviço, acompanhada de justificativa técnica;

V – O cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI – A localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda, em atenção ao inciso II, do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios de convocação preferencial:

I – Possibilidade de atendimento simultâneo;

II – Rotatividade, estabelecida por sorteio.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.3 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.3.1 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.4 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.5 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

8.6 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

I – Descrição da demanda;

II – Razões para a contratação;

III – Tempo e valores estimados de contratação;

IV – Número de credenciados necessários para a realização do serviço, acompanhada de justificativa técnica;

V – Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI – Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.7 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

8.8 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9. DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.2 do ANEXO I – Termo de Referência:

9.2 Valor

GMS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
	Emissão de Parecer Técnico do PROESPORTE	R\$ 75,00

9.2.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência às Convenções Coletivas das respectivas categorias com abrangência no Estado do Paraná.

9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

10.4 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese de atraso na prestação dos serviços e na ocorrência de aplicação de penalidade de multa.

10.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.5 Os recibos devem ser emitidos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, CNPJ n.º 49.179.324/0001-28, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número do chamamento, nominal ao credenciado contendo números documentais (RG, CPF, NIT/PIS/PASEP) e descrição dos serviços prestados.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (TX) \\ I &= (6/100) \\ & \quad 365 \\ I &= 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%. \end{aligned}$$

10.7 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.9 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.10 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.11 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

11.1. Nenhuma responsabilidade caberá a SEES com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a SEES e os prestadores de serviços.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br ou ainda pelo sistema de protocolo do Estado por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I - <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Credenciamentos>;

II - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>;

III - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

13.2 A cada 12 (doze) meses será realizado novo chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada a Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.7 A Comissão, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei federal n.º 14.133/2021.

14.8.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.9.1. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

14.11 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

14.12 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e as disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.13 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico, conforme previsão do artigo 57 II, da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, referente aos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, por período predeterminado, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

1.2 Os valores pela prestação de serviços serão as seguintes:

GMS	Serviço	Valor Unitário
	Emissão de Parecer Técnico do PROESPORTE	R\$ 75,00

1.3 Prestação dos Serviços

1.3.1 Os serviços prestados pelos credenciados consistirão na análise técnica e de mérito esportivo dos projetos inscritos e habilitados no PROESPORTE, e serão realizados por modo remoto (on-line) por meio do sistema eletrônico de avaliação (plataforma SISPROFICE), de acordo com os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos editais do PROESPORTE.

1.3.2 Os serviços deverão ser prestados nas áreas descritas nos editais do PROESPORTE de acordo com os níveis de prática esportiva e diretrizes contidas no Sistema Estadual do Esporte contido na Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023.

1.3.3 As atividades serão realizadas de acordo com a demanda, a critério da administração, devendo os credenciados serem comunicados com 03 (três) dias de antecedência.

1.3.4 Os credenciados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado do Esporte para realização das atividades. A não observância resultará no descredenciamento.

1.3.5 O indicador de medição do resultado será o parecer emitido, observadas as seguintes diretrizes:

Instrumento de Medição de Resultados
Emissão de Pareceres Técnicos
Rotina de Atividades
Execução e Qualidade dos Serviços

Indicador n.º 01	Rotina de Serviços
Finalidade	Garantir a observância dos prazos, metodologia e emprego do sistema de TIC adotado
Meta a Cumprir	Cumprimento do prazo para emissão do parecer

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

	Adoção da forma e metodologia		
	Utilização do sistema de TIC		
Instrumento de Medição	Conferência do Parecer		
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato		
Periodicidade	Por Projeto avaliado		
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada falta		
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços		
Ocorrências/Pontuação	Ocorrência	Medição	Pontuação
	Não atenção ao prazo	Até 3 dias	Advertência
		Mais de 3 dias até 10 dias	2 Pontos
		Mais de 10 dias até 15 dias	3 Pontos
		Mais de 15 dias até 30 dias	4 Pontos
		Acima de 30 dias	5 pontos
	Não observância a forma e metodologia		2 Pontos
	Não utilização do sistema de TIC		5 pontos
Faixa de Ajuste no Pagamento	Os descontos serão efetuados no ato de emissão do recibo de pagamento		

Indicador n.º 02	Execução e Qualidade dos Serviços	
Finalidade	Garantir a plena e eficaz execução dos serviços contratados	
Meta a Cumprir	Regularidade dos pareceres de acordo com a legislação	
Instrumento de Medição	Conferência do Parecer	
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato	
Periodicidade	Por Projeto avaliado	
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada falta	
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços	
Ocorrências/Pontuação	Não adoção de expressões claras e concisas	1 ponto

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

	Contradição de informações	1 ponto
	Informação contrária a legislação	1 ponto
	Ultrapassados os limites razoáveis de subjetividade	1 ponto

Observações:	A pontuação será aferida por contrato.
--------------	--

Descontos	
2,0 Pontos	5% de desconto sobre o valor da análise
3,0 Pontos	7% de desconto sobre o valor da análise
4,0 Pontos	10% de desconto sobre o valor da análise
5,0 Pontos	20% de desconto sobre o valor da análise
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 2,0 pontos na contagem final do desconto
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 5,0 (cinco) pontos, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados resultará em sua inexecução sendo encaminhado relatório para avaliação de aplicação de sanções, incluindo-se descredenciamento.

1.3.6 O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicado)
Total de Ocorrência	(numerar o número de ocorrências e pontuação)
Data da Ocorrência	
Descrição da Ocorrência	

1.4 Critérios de Participação e Pré-Qualificação para credenciamento

1.4.1 Poderão participar do chamamento público para credenciamento apenas pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- c) Possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada na área esportiva, não sendo necessário o registro junto ao CREF;
- d) Ter concluído curso de nível superior bacharelado e/ou licenciatura em Educação Física e/ou Esporte.

1.4.1.1 A exigência de 3 anos de experiência comprovada na área esportiva assegura a necessidade de domínio prático e maturidade profissional, necessário para a emissão dos pareceres técnicos.

1.4.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, da Política de Esportes do Paraná, de editais e processos de seleção de projetos vinculados ao esporte;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos esportivos;
- d) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos esportivos;
- e) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- f) Habilidade em trabalhar com sistemas e plataformas tecnológicas online.

1.4.2.1 A comprovação de experiência prévia exigida na alínea “c” do item 1.4.1 se dará por meio de quaisquer documentos que demonstrem o exercício de atividades similares, em especial por meio de registro profissional, certificados ou declaração de capacidade técnica.

1.4.3 O credenciamento se realizará exclusivamente por meio digital do sistema e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br) e seu cadastro via SISPROESPORTE (https://www.sic.esporte.pr.gov.br/esporte_cadparecerista.php)

1.4.4 Todos os credenciados deverão possuir cadastro no sistema GMS (www.gms.pr.gov.br), mantendo durante todo o período de credenciamento, sua documentação válida, sendo a regularidade requisito para contratação e pagamento.

1.4.5 Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação de habilitação para a pré-qualificação de credenciamento são eles:

- g) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a nacionalidade;
- h) Comprovante do estado de naturalizado (se for o caso);
- i) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Currículo documentado (com documentos comprobatórios), comprovando também o grau de escolaridade conforme exigido no item 1.4.1, *alínea “d”*;
- k) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: certificados, declarações, publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições formalmente estabelecidas e legalmente reconhecidas;
- l) “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo”, comprovando e assumindo que o candidato não possui qualquer fato impeditivo ou inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive qualquer interesse conflitante em razão da análise, pontuação ou emissão de pareceres em qualquer dos projetos inscritos nos editais do PROESPORTE e em análise, conforme descreve o parágrafo único do item 5.19.

1.4.5.1 No ato do pedido do credenciamento o interessado deverá anexar todos os documentos e informações requeridas neste edital, não sendo aceita a entrega por outros meios;

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

1.4.5.2 Toda a documentação deverá ser digitalizada (arquivos no formato "pdf"), com conteúdos de frente e verso (quando for o caso), em arquivo único, observando seu prazo de validade no momento da inscrição.

1.5 Análise da Documentação

1.5.1 A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua protocolização.

1.5.2 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.

1.5.3 Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido devidamente justificado à autoridade máxima da Secretaria de Estado do Esporte, a qual poderá aprovar um prazo extra de até 02 (dois) dias úteis para análise, após a análise do requerimento.

1.5.4 Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a autoridade competente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

1.5.5 Poderão ser requerida atualização dos documentos a qualquer tempo, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação.

1.5.6 É reservado à Secretaria de Estado do Esporte o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.

1.5.7 O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado no edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.

1.5.8 Não serão aceitas inscrições de interessados que não preencham as exigências deste Termo de Referência.

1.5.9 Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e que preencherem os requisitos deste edital, com divulgação mensal dos credenciados, sempre que necessária.

1.5.10 Na eventualidade de convocação poderão ser solicitados documentos originais e/ou complementares.

1.5.11 O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

1.5.12 O credenciamento somente se efetivará após publicação.

1.5.13 O interessado terá negado seu pedido de credenciamento nos seguintes casos:

- a) Tenha sido declarado inidôneo no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- c) Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;
- d) Tenha constituído pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens alíneas "a" a "c", enquanto perdurarem as causas das penalidades;
- e) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual;
- f) As pessoas físicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O governo do Estado do Paraná por meio da Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013 institui a política estadual de incentivo ao Esporte, a qual foi instrumentalizada pelo Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, regulamentado por meio da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023.

O PROESPORTE tem como objetivos fundamentais incentivar o esporte, facilitar à comunidade as oportunidades e condições de acesso ao esporte, estimular o desenvolvimento esportivo em todas as regiões do Estado e fomentar a pesquisa nas diversas áreas do esporte.

Para que seus objetivos sejam atendidos, são desencadeados editais de convocação para que os interessados possam apresentar projetos esportivos a fim de concorrer aos recursos provenientes do PROESPORTE.

A seleção dos projetos interessados é realizada em três etapas¹: habilitação, análise técnica de mérito e seleção pela Comissão designada. A fase de habilitação consiste na apreciação da documentação básica dos projetos. A fase de análise técnica e de mérito é referente ao mérito esportivo e contrapartida social dos projetos, e por fim, a seleção é realizada por meio da Comissão que avalia os projetos como base nos pareceres emitidos na segunda etapa.

A segunda etapa é realizada por profissionais especializados, os quais emitem pareceres técnicos de forma isonômica, desvinculados da administração, em plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE. Deste modo, o objeto da presente solicitação é o credenciamento dos profissionais que farão a análise técnica e de mérito esportivo dos projetos inscritos no PROESPORTE, na forma do artigo 59 da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, cuja análise é imprescindível para o programa.

Cumpra observar que o regime de contratação via credenciamento, se encontra previsto no artigo 79 da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021 previu expressamente, tratando-se nesta hipótese de contratação na forma paralela e não excludente, ao passo que os serviços podem ser prestados de forma paralela e não excludente, ou seja, por qualquer profissional que cumpra os requisitos de habilitação, na forma contida na regulamentação estadual do artigo 234, I, do Decreto nº 10.086/2022.

Oportuno ainda reiterar que o credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação, caracterizando-se como uma contratação eventual e futura, de acordo com a demanda da administração, podendo as contratações serem avaliadas pontualmente, revelando-se um instrumento que confere maior eficácia administrativa e vantajosidade socioeconômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução que melhor atende o interesse público, é a contratação via edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos, com seleção na forma paralela e não excludente, conforme regulamento contido no artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial em contratações semelhantes da administração pública.

O valor máximo para cada parecer técnico emitido é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo utilizado como parâmetro o respectivo Edital 03/2022 (<https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Pareceristas-PROESPORTE>), o qual não sofreu alteração de valores.

4.2 Não foi empregado o valor da hora técnica do Conselho Regional de Educação Física – CREF da 9ª Região, Estado do Paraná, tendo em vista a ausência de regulamentação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza da contratação, a qual será processada por meio de credenciamento, nota-se que estas contratações são individualizadas, ou seja, será adotado o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Os contratados, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis na execução de suas atividades, muito embora de ordem essencialmente administrativa em sistema de tecnologia de informação e comunicação.

¹ Art. 57 da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação em exame se limita a pessoas físicas não se aplicando os benefícios da Lei Complementar 123 de 2000, não sendo permitido o credenciamento de micro empreendedores individuais.

8. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.3 do termo de referência, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação de execução e da qualidade demandada;
- b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, em especial prazos envolvidos;

8.7 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.9 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e seus anexos;
- 9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.3 cumprir os prazos predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 9.1.4 atender as solicitações da contratante quanto à eventuais ajustes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital e seus anexos;
- 9.1.5 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 9.1.6 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.8 ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

PROTOCOLO Nº 23.361.897-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de atraso na prestação dos serviços e na ocorrência de aplicação de penalidade de multa.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Os recibos devem ser emitidos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, CNPJ n.º 49.179.324/0001-28, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos serviços, estando disciplinadas no item 1.4 deste termo de referência.

11.2 Não são aplicados critérios de qualificação econômico-financeira diante da natureza da prestação dos serviços.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos interessados se limitam a comprovação de experiência prévia, comprovada por meio de qualquer documento que demonstre o exercício, pelo período mínimo de 03 (três) anos, em atividades vinculadas à políticas públicas de esporte.

11.4 Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

11.5 Serão convocados todos os credenciados de acordo com a demanda e na hipótese de um número maior de credenciados, a listagem de convocação será realizada por meio de sorteio.

12 ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1 Não se aplicam alterações subjetivas, considerando a natureza da prestação de serviços.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, tendo em vista a natureza da prestação de serviços.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

14.1 Diante da natureza da prestação dos serviços e do pagamento após a prestação dos serviços, fica dispensa a garantia de execução ou contratual.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

15 VIGÊNCIA

15.1 A contratação será realizada por meio de emissão de contrato ou ordem de serviços quanto o valor não ultrapassar o valor de contratação direta indicada no artigo 75, XIII da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, com vigência de até 120 (cento e vinte) dias, ficando vedada a prorrogação.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PRÓ-LABORE

Gestão/Unidade: 04300 – Secretaria de Estado do Esporte

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 4300.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento

do Esporte em Todas a Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3606 - Serviços Técnicos Profissionais

ENCARGOS (20% INSS)

Gestão/Unidade: 04300 – Secretaria de Estado do Esporte

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 4300.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.4724 - Obrigações Patronais Serviços de Pessoa Física

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

OTÁVIO VINÍCIUS TAGUCHI

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES
ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, os quais devem ser protocolizados por meio do sistema e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, assim como todos os anexos necessários para a efetivação do credenciamento conforme estabelecido no presente Edital:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a nacionalidade;
- b) Comprovante do estado de naturalizado (se for o caso);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Currículo documentado (com documentos comprobatórios), comprovando também o grau de escolaridade conforme exigido no item 4.1, alínea “d”;
- e) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: certificados, declarações, publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições formalmente estabelecidas e legalmente reconhecidas;
- f) Anexo III - Requerimento de Credenciamento
- g) Anexo IV - Declarações

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES
ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE

A Comissão.

Edital de Credenciamento n.º ____/2025.

Prezado Senhor,

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, fone _____ ou celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos, na função de _____. Comprometo-me a fornecer a SEES quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a SEES poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Nome/assinatura.

(CPF)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025.

Eu, _____, inscrito

no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Não existem fatos impeditivos para minha participação no Credenciamento.

2º PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO LGPD

Como condição para participar deste edital e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

Aqueles inerentes a documentos de identificação, referentes a participações societárias, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, estado civil, eventuais informações sobre cônjuges, relações de parentesco, número de telefone, sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública, informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 202__.

Nome/assinatura.

(CPF)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n.º XX/XXXX
Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

*** Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no artigo 1.3.5. do termo de referência.**

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços – Indicadores
Prestador de Serviços
Execução dos Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
PROTOCOLO Nº 23.361.897-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2025 – SEES

ANEXO VI
MANUAIS SISTEMAS

MANUAL PARA CADASTRO GMS – FORNECEDORES (www.gms.pr.gov.br)

LINK: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/manual_fornecedor.pdf

TUTOTIAL E-PROTOCOLO (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>)

LINK: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/cadastro_de_protocolo_0.pdf